



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2021

EMENTA: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado – covid-19, nos termos do artigo 37, inciso IX, da constituição federal de 1988 e lei municipal nº 14/97, de 28 de janeiro de 1997.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**, CNPJ: 01.612.577/0001-17, Situada na Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro, CEP: 64.683-000, fone: (89) 3435-0080, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO, brasileiro, piauiense, solteiro, Portador do CPF nº 032.400.683-70, residente e domiciliado na rua: Israel Antão de Carvalho, Nº 210, CEP: 64.683-000, Francisco Macedo/PI.

CONTRATADO(A): **ANTÔNIA CÁSSIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, devidamente inscrita no COREN/PI nº 000.877.000, Portador (a) do RG nº 5026153-3, e CPF nº 024.299.353-25, residente e domiciliada na rua: Francisca Maria de Carvalho, S/N, Centro, CEP: 64.683-000, Francisco Macedo -PI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL: Este contrato tem como base o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 14/97, de 28 de janeiro de 1997, que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Francisco Macedo, por representar relevante urgência e interesse público em virtude da pandemia do novo corona vírus, a Portaria GM/MS nº 3874, de 30 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente instrumento devido à necessidade de constitui equipe de apoio ao enfrentamento da COVID-19, no âmbito deste Município de Francisco Macedo, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 3874, de 30 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir o atendimento da população impactada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para exercer a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com a aceitação

Antônio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

expressa de todas as cláusulas acertadas, visando o atendimento no centro de Atendimento de combate e enfrentamento da COVID-19, em funcionamento no Município de Francisco Macedo, firmando expressamente o não acúmulo desta função em outra municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES: As atribuições do **CONTRATADO** compreendem o atendimento dos pacientes impactados pela pandemia do novo corona vírus, visando o controle e Enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Município de Francisco Macedo e suas unidades de saúde destinadas onde estejam instalados os espaços COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO: O(a) Contratado(a) se compromete a prestar seus serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no âmbito do programa de enfrentamento da COVID-19, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Francisco, Estado do Piauí, pelo prazo de duração enquanto durar o repasse dos recursos pelo FNS/MS, destinado ao custeio dessas despesas, sendo suspensos os repasses desses recursos, finda-se essa obrigação contratual, com a sua respectiva rescisão automática,

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO: O (a) contratante se compromete a pagar ao contratado mensalmente pelos serviços prestados, o valor correspondente a **R\$ 1.405,50** (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), com adicional de insalubridade de 40%, através de folha de pagamento, descontados os custos previdenciários e legais, através da verba de repasse dos recursos do Fundo Nacional de saúde – FNS, repassados para o município, conforme cadastro 220415 – IBGE e 220415-CNES, **com carga horária de 40 horas semanais.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE TRABALHISTA: A prestação de serviços firmada entre o contratante e o contratado não configura vínculo empregatício, funciona de forma provisória, precária e de natureza temporária eventual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos/PI, para dirimir qualquer demanda de cunho administrativo ou judicial.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Francisco Macedo – Piauí, 11 de Janeiro de 2021

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônia Cássia da Conceição
ANTÔNIA CÁSSIA DA CONCEIÇÃO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Arcelino Macedo Coutinho
CPF: 963.248.133-15

Vitor de Paulo Almeida
CPF: 747.101.814-91

Id:1518E0382626482C

Id:073829847EC2484E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EMENTA: Distrato do Contrato nº 005/2021, que entre si celebraram o Município de Francisco Macedo e a Senhora **Antônia Cássia da Conceição**.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, CNPJ: 01.612.577/0001-17, Situada na Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro, CEP: 64.683-000, fone: (89) 3435-0080, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO, brasileiro, piauiense, solteiro, Portador do CPF nº 032.400.683-70, residente e domiciliado na rua: Israel Antão de Carvalho, Nº 210, CEP: 64.683-000, Francisco Macedo/PI.

DISTRATADO(A): ANTÔNIA CÁSSIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, devidamente inscrita no COREN/PI nº 000.877.000, Portador (a) do RG nº 5026153-3 e CPF nº 024.299.353-25, residente e domiciliada na rua: Francisca Maria de Carvalho, S/N, Centro, CEP: 64.683-000, Francisco Macedo -PI.

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O presente tem como **OBJETO** o contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para exercer a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com a aceitação expressa de todas as cláusulas acertadas, visando o atendimento no centro de Atendimento de combate e enfrentamento da COVID-19, em funcionamento no Município de Francisco Macedo, firmando expressamente o não acúmulo desta função em outra municipalidade, datado do dia 11 / 01 /2021.

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado

pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Padre Marcos - PI, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA** em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Francisco Macedo – PI, 09 de Junho de 2021

Adeilson Antão de Carvalho
 ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 DISTRATANTE

Antônia Cássia da Conceição
 ANTÔNIA CÁSSIA DA CONCEIÇÃO
 DISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS *Adeilson Antão de Carvalho*
 CPF: 968-748-133-15

Adeilson Macedo Carvalho
 CPF: 068 151 513-95

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O presente tem como **OBJETO** o contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para exercer a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com a aceitação expressa de todas as cláusulas acertadas, visando o atendimento no centro de Atendimento de combate e enfrentamento da COVID-19, em funcionamento no Município de Francisco Macedo, firmando expressamente o não acúmulo desta função em outra municipalidade, datado do dia 11 / 01 /2021.

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado

pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Padre Marcos - PI, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA** em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Francisco Macedo – PI, 09 de Junho de 2021

Adeilson Antão de Carvalho
 ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 DISTRATANTE

Maria Vanezia da Costa Araujo
 MARIA VANEZIA DA COSTA ARAUJO
 DISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS *Adeilson Antão de Carvalho*
 CPF: 968-748-133-15

Adeilson Macedo Carvalho
 CPF: 068 151 513-95